

# RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO

---

DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS  
DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

**2018**

**ÍNDICE**

1. Introdução	1
2. Enquadramento institucional	1
3. Grau de execução das medidas constantes no PPRCIC	4
4. Conclusão	7

### 1. INTRODUÇÃO

O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), criado pela Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, é uma entidade administrativa independente, que funciona junto do Tribunal de Contas e desenvolve uma atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas.

No âmbito da sua atividade, o CPC aprovou a recomendação n.º 1/2009 sobre Planos de Gestão de Risco de Corrupção e Infrações Conexas, na qual indicava que os órgãos dirigentes máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou património públicos deveriam elaborar planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas bem como, anualmente, um relatório sobre a execução do mesmo.

Dando cumprimento a essa disposição, este Centro elaborou o seu *Plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas* (PPRCIC) e comunicou-o ao Tribunal de Contas, bem como à respetiva tutela e órgãos de controlo. Desde então, a execução do referido Plano tem sido sistematicamente monitorizada e, pontualmente, esse instrumento tem sido objeto de atualizações ou revisões.

Tendo em consideração o acima exposto, apresenta-se de seguida o Relatório de execução do PPRCIC do JurisAPP, relativo ao ano de 2018.

### 2. ENQUADRAMENTO INSTITUCIONAL

O Centro de Competências Jurídicas do Estado (JurisAPP), criado pelo Decreto-Lei n.º 149/2017, de 6 de dezembro, é um serviço central da administração direta do Estado, dotado de autonomia administrativa, e está sujeito ao poder de direção do Primeiro-Ministro ou do membro do Governo em quem aquele o delegar, com faculdade de subdelegação.

# Centro de Competências Jurídicas do Estado

## JurisAPP

Nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do decreto-lei mencionado, o JurisAPP tem por missão prestar consultoria, assessoria e aconselhamento jurídicos, bem como informação jurídica em matéria de contratação pública, procedimentos contraordenacionais e procedimentos disciplinares, aos membros do Governo, ficando, igualmente, responsável por assegurar a representação em juízo do Conselho de Ministros, do Primeiro-Ministro e de qualquer outro membro do Governo organicamente integrado na Presidência do Conselho de Ministros ou que beneficie dos respetivos serviços.

O JurisAPP prossegue as seguintes atribuições:

- a) Prestar consultoria, assessoria e aconselhamento jurídicos ao Primeiro-Ministro e aos membros do Governo organicamente integrados na Presidência do Conselho de Ministros ou que beneficiem dos respetivos serviços partilhados, bem como a qualquer outro membro do Governo quando determinado pelo membro do Governo responsável pela direção do JurisAPP;
- b) Prestar informação jurídica a todos os membros do Governo, em matéria de contratação pública, procedimentos contraordenacionais e procedimentos disciplinares, bem como harmonizar fórmulas e técnicas de formalização jurídica nessas mesmas áreas, elaborando e disponibilizando minutas, com vista a garantir uma aplicação uniforme da lei e a sistematização de procedimentos e de boas práticas nos serviços e nas secretarias-gerais que prestam apoio a cada uma das áreas governativas, em articulação com os serviços da Administração Pública que, no âmbito das suas atribuições, tenham intervenção nas matérias e áreas identificadas;
- c) Desempenhar funções de consulta e de apoio técnico ao Governo na elaboração e na avaliação da repercussão dos atos legislativos e outros atos normativos e no controlo interno da qualidade, da validade e da simplificação de todos os atos submetidos à aprovação do Conselho de Ministros;
- d) Assegurar o patrocínio judiciário dos membros do Governo, quando demandados em virtude do exercício das suas funções, nos termos previstos pelo Decreto-Lei n.º 148/2000, de 19 de julho;
- e) Assegurar a representação, através de consultores jurídicos para o efeito designados pelo/a diretor/a, do Conselho de Ministros, do Primeiro-Ministro ou de qualquer outro membro do Governo organicamente integrado na Presidência do Conselho de Ministros ou que beneficie dos respetivos serviços partilhados, no âmbito de processos que corram perante tribunais arbitrais;
- f) Elaborar o parecer prévio e vinculativo previsto no artigo 18.º, quando esteja em causa a contratação externa de serviços jurídicos pelos serviços e organismos integrados na administração direta e indireta do Estado;

# Centro de Competências Jurídicas do Estado

## JurisAPP

- g) Preparar projetos de resposta nos processos de fiscalização da constitucionalidade e da legalidade de normas constantes de diplomas assinados pelo Primeiro-Ministro ou por qualquer membro do Governo organicamente integrado na Presidência do Conselho de Ministros ou que beneficie dos respetivos serviços partilhados;
- h) Assegurar a interligação com outros serviços e organismos integrados na administração direta, indireta e autónoma do Estado, no âmbito das suas atribuições;
- i) Assegurar, em articulação com a área governativa dos negócios estrangeiros, a interligação com as organizações internacionais relevantes no âmbito das suas atribuições;
- j) Promover a realização de ações de formação, encontros temáticos e seminários para os juristas da administração direta e indireta do Estado, em articulação com a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA);
- k) Promover o funcionamento da estrutura de cooperação e de partilha interministerial de conhecimentos e de recursos jurídicos, denominada Rede de Serviços Jurídicos da Administração Pública (REJURIS), com vista a otimizar o seu uso pelos órgãos e serviços integrados na administração direta e indireta do Estado;
- l) Identificar os recursos humanos com competências jurídicas, e respetivas áreas de especialização, integrados na administração direta e indireta do Estado;
- m) Exercer as demais atribuições que lhe sejam cometidas por lei ou por regulamento.
- n) Gerir o DIGESTO - Sistema Integrado de Tratamento da Informação Jurídica, assegurando o tratamento da informação legislativa e jurídica de base e a PCMLEX.

A estrutura organizacional em vigor é a seguinte:

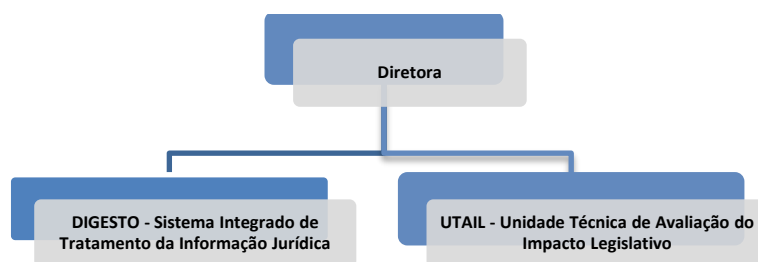


Figura 1 – Organograma do JurisAPP

Fonte: JurisAPP

Assente no modelo de estrutura matricial, conforme se constata na Figura 1, o JurisAPP apenas integra ainda duas equipas multidisciplinares, a saber, o DIGESTO - Sistema de Tratamento da Informação jurídica e a UTAIL - Unidade Técnica de Avaliação do Impacto Legislativo.

# Centro de Competências Jurídicas do Estado

## JurisAPP

A equipa DIGESTO prossegue as seguintes atribuições:

- a) Atualização diária da PCMLEX (base de dados central do sistema DIGESTO), mediante análise jurídica e documental dos atos de I e II Séries publicados no DRE, compreendendo síntese de conteúdo, indexação, análise jurídica e especificação das ligações jurídicas;
- b) Gestão e controlo da vigência dos diplomas da PCMLEX;
- c) Controlo da qualidade dos atos tratados pelas várias bases de dados do DIGESTO;
- d) Orientações a todas as bases de dados do DIGESTO, de uniformização de critérios no tratamento da informação a disponibilizar;
- e) Gestão do THESAURI para todas as bases do DIGESTO;
- f) Sinalização de diplomas que preveem regulamentação a publicar, entidade que regulamenta e prazo.

À equipa UTAIL cabe, essencialmente, assegurar os procedimentos necessários à avaliação prévia de impacto legislativo em estreita articulação com o gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros e com os gabinetes ministeriais envolvidos no processo legislativo, bem como com os serviços, organismos e entidades indicados por cada área governativa.

O apoio logístico e administrativo necessário ao funcionamento do JurisAPP é prestado pela Secretaria Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

Feito um breve enquadramento institucional, far-se-á de seguida a apresentação do grau ou estado de execução das medidas elencadas no PPRCIC do JurisAPP.

### 3. GRAU DE EXECUÇÃO DAS MEDIDAS CONSTANTES NO PPRCIC

A Organização Internacional de Normalização (vulgarmente conhecida como ISO<sup>1</sup>) define risco como a combinação da probabilidade de um acontecimento e das suas consequências e, nesta perspetiva, o “simplex facto de existir atividade, abre a possibilidade de ocorrência de eventos ou situações cujas consequências constituem oportunidades para obter vantagens (lado positivo) ou então ameaças ao sucesso (lado negativo)” (FERMA, 2003)<sup>2</sup>.

---

<sup>1</sup> International Organization for Standardization

<sup>2</sup> Norma de Gestão de Riscos, FERMA (2003)

# Centro de Competências Jurídicas do Estado

## JurisAPP

Por conseguinte, a correta gestão de uma organização pública envolve uma análise pormenorizada dos riscos inerentes às suas atividades e, depois de identificados, a respetiva classificação segundo uma escala de graduação (por ex. risco elevado, risco moderado e risco fraco), para que possam ser delineadas e adotadas as medidas de correção.

Assim, atentas as atribuições referidas no capítulo anterior, bem como a organização interna do serviço, considera-se que a probabilidade de no JurisAPP se verificarem infrações é relativamente baixa.

Note-se que as funções desempenhadas pelo JurisAPP não se traduzem na prestação direta de serviços ao público. E, também é importante referir que não se trata de um serviço que proceda frequentemente, de forma direta, à aquisição de bens ou à contratação de serviços, visto que tem, para esse efeito, o apoio da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

No entanto, apesar da reduzida possibilidade de ocorrência de riscos de corrupção ou de infrações conexas, o PPRCIC do JurisAPP define 12 procedimentos/medidas a adotar de forma contínua, preventivas e corretivas de condutas suscetíveis de integrem a previsão das referidas infrações.

A última revisão do PPRCIC ocorreu no final do ano de 2017, na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 149/2017, de 6 de dezembro, tendo essa nova versão entrado em vigor em meados de janeiro de 2018, após uma ampla divulgação na *intranet* e na página eletrónica do serviço.

No quadro seguinte estão indicados os procedimentos/medidas constantes no PPRCIC do JurisAPP, bem como o respetivo nível de execução **no ano de 2018**:

### Quadro 1 – Grau de execução dos procedimentos/medidas constantes no PPRCIC

PROCEDIMENTOS/MEDIDAS A ADOPTAR	NÃO EXECUTADO	EXECUTADO PARCIALMENTE	EXECUTADO
Cumprir e desenvolver as medidas previstas no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, que é de conhecimento direto de todos os trabalhadores do JurisAPP			✓

# Centro de Competências Jurídicas do Estado

## JurisAPP

Promover a comunicação ao Ministério Público de todos os factos que sejam do conhecimento dos trabalhadores que indiciem fraude, corrupção ou qualquer outra prática ilegal lesiva dos interesses do Estado Português, da União Europeia e de outro Estado, ou os dos direitos legais de particulares			✓
Promover uma atitude motivada de lealdade ao serviço público entre os trabalhadores do JurisAPP no que respeita ao cumprimento dos deveres de denúncia relativamente a suspeitas de corrupção ou infrações conexas, oferecendo a total garantia de que os denunciadores não serão objeto de retaliação ou de qualquer outro tipo de tratamento discriminatório em virtude do cumprimento desse dever			✓
Verificar cuidadosamente todos os materiais adquiridos a entidades externas, quer diretamente, quer fornecidos através da Secretaria Geral da Presidência do Conselho de Ministros, como forma de assegurar que não existe discrepância entre o que é faturado e o que é efetivamente recebido			✓
Cumprir todos os procedimentos, sobretudo em matéria de contratação pública, com vista a garantir a transparência processual e a sã concorrência na celebração de contratos com terceiros			✓
Controlar a redação de todos os contratos celebrados pelo JurisAPP por forma a evitar a inclusão de cláusulas ilegais, bem como a existência de omissões, erros, lacunas ou ambiguidades			✓
Garantir a publicidade dos atos e contratos que impliquem a realização de despesas, nos termos da lei			✓
Promover a segregação de funções como forma de combater as fugas de informação, bem como para garantir a independência funcional das entidades responsáveis pelas diferentes etapas em procedimentos de aquisição de bens e serviços			✓
Assegurar a absoluta confidencialidade, especialmente no que se refere aos projetos de diploma e a todos os assuntos recebidos no JurisAPP para parecer			✓
Garantir a devida reserva quanto aos processos judiciais cujo patrocínio esteja cometido ao JurisAPP			✓
Assegurar o efetivo cumprimento da lei no que respeita às situações de acumulação de funções públicas com atividades privadas ou públicas e respetivos conflitos de interesses			✓
Promover boas práticas dentro do serviço, por exemplo, evitando ausências desnecessárias do respetivo posto de trabalho e garantindo que o computador não fica acessível a terceiros durante as ausências necessárias			✓

Fonte: JurisAPP

Conforme se pode verificar no Quadro antecedente, todas as medidas previstas no PPRCIC foram executadas na íntegra, tendo essa execução sido devidamente acompanhada pela Diretora do JurisAPP, auxiliada pelos dois chefes de equipa multidisciplinar.



#### **4. CONCLUSÃO**

No ano de 2018, o JurisAPP executou as doze medidas elencadas no seu Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC), o que representa uma taxa de execução de 100%.

No futuro, o JurisAPP continuará a desenvolver esforços no âmbito da gestão dos riscos de corrupção, assegurando uma monitorização robusta e alinhada com as melhores práticas nessa matéria.